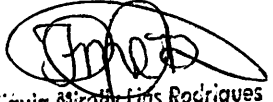


Recebido em:
08/08/2025




Fátima Mireny Lins Rodrigues
Diretora da Divisão de
Finanças e Tesouraria

Gabinete do Prefeito
CNPJ. 08.790.172/0001-18

Ofício Nº. 092/2025/GAPRE/PMS.

Serraria-PB, 25 de junho de 2025.

A:
Sr: **NOTLIN FREIRE FERNANDES DO AMARANTE**
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SERRARIA - PB

Assunto: (Encaminha Projeto de Lei de abertura de Crédito Adicional Especial)

Senhora Presidente,

Apraz-nos cumprimentá-lo, ao tempo em que encaminhamos a esta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, com justificativa de nossa autoria, tendo como objeto a autorização para que o Poder Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) para atender as despesas orçamentárias do exercício com amparo na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Limitado ao exposto, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ENÉIAS PEREIRA DA SILVA
Prefeito



Gabinete do Prefeito
CNPJ. 08.790.172/0001-18

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Srs. Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis, tem por objetivo obter autorização para implantar novas fontes de recursos no orçamento vigente mediante a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

O Projeto de Lei, em epígrafe, visa implantar no orçamento vigente, novas fontes de recursos para atender a despesa orçamentária em atendimento ao convênio firmado com o Governo do Estado e por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, haja visto, que na Lei Orçamentária em execução nesta rubrica não foi contemplada na respectiva ação orçamentária valor relativo a fonte de recursos **“701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres dos Estados”**, e do Governo Federal mediante a fonte: **“706 – Transferência Especial da União”** para atender as demandas, se faz necessário a autorização do Poder legislativo para a inclusão da fonte de recurso na rubricas da classificação funcional, mediante convênio firmado com o Governo do Estado através da Secretaria da Cultura.

Ressaltamos, ainda que, a presente autorização de abertura de crédito adicional especial, está de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, reger-se-á pelo seu art. 43.

Desta feita, sobrepujo a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando desde logo, que seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos executar os serviços propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serraria-PB, 25 de junho de 2025.

ENÉIAS PEREIRA DA SILVA
Prefeito



Gabinete do Prefeito
CNPJ. 08.790.172/0001-18

PROJETO DE LEI N°. ____/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Serraria exercício de 2025, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Serraria - Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 2º do Artº 167 da Constituição Federal, no inciso II do art. 41 da lei Federal de nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial, no montante de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), destinados reforço de dotação do orçamento público do município de Serraria - PB, vigente como segue, para fazer face às dotações orçamentárias conforme discriminação abaixo:

09.01 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS		
13.392.0247.2059 FOMENTAR EVENTOS ARTISTICOS, CULTURAIS E DE LAZER		
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres dos Estados		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	100.000,00
05.01. SEC DE ASSIST E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.122.0021.1007 ADQUIRIR MÍVEUS E EQUIPAMENBOS PARA A SADS		
706 Transferência Especial da União		
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material Permanente.....R\$	15.000,00
08.122.0468.1033 ADQUIRIR VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS SOCIAIS		
706 Transferência Especial da União		
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material Permanente.....R\$	130.00,00
TOTAL GERAL.....R\$		245.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer as despesas com o crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão constituídos da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito do Município de Serraria, em 25 de junho de 2025


ENÉIAS PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Recebido em:
08/08/25
JMCRA



Gabinete do Prefeito
CNPJ. 08.790.172/0001-18

Ofício N°. 092/2025/GAPRE/PMS.

Serraria-PB, 25 de junho de 2025.

A:
Sr: NOTLIN FREIRE FERNANDES DO AMARANTE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SERRARIA - PB

Assunto: (Encaminha Projeto de Lei de abertura de Crédito Adicional Especial)

Senhora Presidente,

Apraz-nos cumprimentá-lo, ao tempo em que encaminhamos a esta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, com justificativa de nossa autoria, tendo como objeto a autorização para que o Poder Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para atender as despesas orçamentárias do exercício com amparo na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Limitado ao exposto, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ENÉAS PEREIRA DA SILVA
Prefeito



Gabinete do Prefeito
CNPJ. 08.790.172/0001-18

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Srs. Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis, tem por objetivo obter autorização para implantar novas fontes de recursos no orçamento vigente mediante a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

O Projeto de Lei, em epígrafe, visa implantar no orçamento vigente, novas fontes de recursos para atender a despesa orçamentária em atendimento a emenda parlamentar federal, haja visto, que na Lei Orçamentária em execução nesta rubrica não foi contemplada na respectiva ação orçamentária valor relativo a fonte de recursos “706 – Transferência Especial da União” para atender as demandas, se faz necessário a autorização do Poder legislativo para a inclusão da fonte de recurso na rubricas da classificação funcional, mediante necessidade de execução da despesa com a aquisição de veículo para atender as demandas da secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do nosso município.

Ressaltamos, ainda que, a presente autorização de abertura de crédito adicional especial, está de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, reger-se-á pelo seu art. 43.

Desta feita, sobrepujo a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando desde logo, que seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos executar os serviços propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serraria-PB, 25 de junho de 2025.

ENÉAS PEREIRA DA SILVA
Prefeito



Gabinete do Prefeito
CNPJ. 08.790.172/0001-18

PROJETO DE LEI N°. ____/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Serraria exercício de 2025, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Serraria – Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 2º do Artº 167 da Constituição Federal, no inciso II do art. 41 da lei Federal de nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial, no montante de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinados reforço de dotação do orçamento público do município de Serraria – PB, vigente como segue, para fazer face às dotações orçamentárias conforme discriminação abaixo:

05.01.	SEC DE ASSIST E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0021.1007	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SADS	
706	Transferência Especial da União	
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 15.000,00
08.122.0468.1033	ADQUIRIR VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS SOCIAIS	
706	Transferência Especial da União	
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 130.00,00
	TOTAL GERAL.....	R\$ 145.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer as despesas com o crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão constituídos da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação,

Gabinete do Prefeito do Município de Serraria, em 25 de junho de 2025

ENÉAS PEREIRA DA SILVA
Prefeito